



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 803, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 65.0000 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para cobrir despesas com o programa de agentes comunitários de saúde, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade:	02 Fundo Municipal de Saúde Recursos Vinculados
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0041 Assistência Básica
Projeto:	2.008 MANUTENÇÃO EQUIPES DE PACS/PSF
Elemento:	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor:	R\$ 65.000,00
Recurso:	4530 PAB Variável - PACS

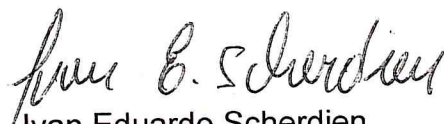
Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde Saneamento Meio Ambiente e

Assistência Social
Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde Recursos Vinculados
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0041 Assistência Básica
Projeto: 2.008 MANUTENÇÃO EQUIPES DE PACS/PSF
Elemento: 3.1.50.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R\$ 65.000,00
Recurso: 4530 PAB Variável - PACS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2010.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Berwaldt
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 03/08/10
A 15/08/10
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração